



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 027/2023
AUTORA: Vera. Marta Dalpiaz.		

A Câmara aprova:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Estabelece a apresentação do certificado de vacinação no ato da matrícula ou rematrícula de alunos da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental.

O Prefeito Municipal de Juara: Faço saber que a Câmara Municipal de Juara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas do Município solicitarão aos responsáveis pelos alunos da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental a apresentação do certificado de vacinação, no ato da matrícula ou rematrícula.

§ 1º O certificado de vacinação de que trata o *caput* deste artigo será fornecido pelo sistema Público de Saúde do Município e deve estar atualizado conforme o Calendário Nacional de Vacinação estabelecido pelo Programa Nacional de Imunizações - PNI.

§ 2º A não apresentação do certificado de vacinação de que trata o *caput* deste artigo não impossibilita a matrícula ou rematrícula do estudante, devendo esse ser apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data da matrícula ou rematrícula.

§ 3º Será dispensado da apresentação do certificado de vacinação de que trata o *caput* deste artigo o estudante que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da matrícula ou rematrícula, apresentar atestado médico que demonstre a sua contraindicação de vacinação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Daury Riva, em Juara - MT, 25 de outubro de 2023.

Vera. Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

A apresentação do certificado de vacinação no ato da matrícula ou rematrícula de estudantes em estabelecimentos de ensino é uma medida de extrema importância para a saúde pública e para a segurança de todos os envolvidos no ambiente escolar. A vacinação é uma das medidas mais eficazes na prevenção de diversas doenças, tanto para o indivíduo vacinado quanto para a sociedade em geral, já que reduz o risco de surtos e epidemias. Além disso, a vacinação é um direito fundamental de todos os cidadãos, garantido pela Constituição Federal e por diversos tratados internacionais de direitos humanos.

A exigência do certificado de vacinação no ato da matrícula ou rematrícula de estudantes em estabelecimentos de ensino é uma forma de incentivar a vacinação e garantir que todos os alunos estejam protegidos contra as principais doenças infectocontagiosas.

Além disso, a medida também contribui para a segurança dos próprios estudantes, uma vez que a presença de alunos não vacinados pode representar um risco para toda a comunidade escolar. Isso é especialmente relevante em relação a doenças como o sarampo, a rubéola e a meningite, que podem ser fatais e têm alto potencial de contágio em ambientes coletivos como as escolas.

Portanto, estabelecer a necessidade de apresentação do certificado de vacinação no ato da matrícula ou rematrícula de estudantes em estabelecimentos de ensino é uma medida fundamental para proteger a saúde pública e garantir a segurança de todos os envolvidos no ambiente escolar. Além disso, traz a escola mais perto dos responsáveis no cuidado da saúde de bebês e crianças.

Nesse contexto, justifico o presente projeto e na oportunidade solicito o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário das deliberações após os trâmites regimentais.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juara,
Plenário Daury Riva, em Juara - MT, 25 de outubro de 2023.

Vera. Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora